**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA**

**E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 1.852/2023**, de origem do poder Executivo, “Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, criando os cargos de Contador, Psicólogo do CRAS e altera requisitos de provimento para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas”.

**PARECER**

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública, considerando que por simetria a Constituição Federal em específico ao art.84, desprende que cabe ao Poder Executivo a iniciativa legislativa para propor alterações ao que se refere sua organização, incluindo a alteração e criação de cargos.

Desta forma, deve ser aprovado pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, somente se for adotado as recomendações e for realizado as alterações através das emendas sugeridas.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 14 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EZEQUIEL TAVARES- PSB

Presidente da Comissão de Constituição,

Justiça e Redação final

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALMERI IVO PRIBE - PT

Vice-Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLAUDIOMIRO SEVERO - PTB

Membro